



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 82, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração no anexo único da Lei Municipal nº 4.015 de 26 de setembro de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar, conforme anexo único, a remuneração dos cargos definidos na Estrutura Administrativa da Assistência Judiciária Municipal junto a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, criada pela Lei Municipal nº 4.015, de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º A partir de 1º (primeiro) de outubro do ano em curso, fica definido na forma abaixo o vencimento base dos cargos de direção, chefia ou assessoramento da Diretoria de Assistência Judiciária Municipal – AJM:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	VENCIMENTO MENSAL R\$
01	DIRETOR DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL – AJM (privativo de advogado(a)s inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB)	6.456,52
01	Assessor Jurídico da AJM (privativo de advogado (a) inscrito (a) na OAB-GO)	5.681,74
01	ASSESSOR DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL	2.367,40
02	ASSISTENTE DE GABINETE DA AJM	1.469,90

Art. 3º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a adequar a remuneração contida no ANEXO ÚNICO/PARTE I da Lei Municipal n. 2.637, de 19 de dezembro de 2008.



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2022 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de outubro de 2022, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão